Câmara Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

INDICAÇÃO Nº 201/2026

AUTOR(A): **VEREADORA LURDES COSTA MARQUES**

COAUTORIA: **VEREADOR ALTAIR ALBUQUERQUE**
VEREADORA BIA KOHLER
VEREADOR ANDERSON MANTOVAN

INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE BUSQUE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DA FAIXA 1, VISANDO ATENDER PRIORITARIAMENTE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Casa, requeiro à Mesa, Ouvido Soberano Plenário para que Expediente Indicatório seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, visando o atendimento da mesma.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente indicação tem por objetivo contribuir para a garantia do direito à moradia digna e segura às mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente àquelas que enfrentam dificuldades socioeconômicas e necessitam de maior proteção e apoio do Poder Público;

Considerando que o acesso à moradia adequada constitui importante instrumento para a melhoria da qualidade de vida, da segurança, da autonomia e da estabilidade das mulheres e de suas famílias;

Considerando que a articulação e a busca de recursos, programas e parcerias junto ao Governo Federal poderão ampliar as oportunidades de acesso à habitação de interesse social, fortalecendo as políticas públicas municipais de assistência social, habitação e proteção às mulheres;

Considerando a necessidade de promover ações que priorizem mulheres e famílias em situação de maior vulnerabilidade social, assegurando maior efetividade às políticas públicas de proteção social e de promoção da dignidade humana;

Considerando que o acesso à moradia adequada contribui para o fortalecimento da autonomia das mulheres, para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria das condições de vida de suas famílias, constituindo também importante instrumento de proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

Considerando que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar,

reforçando a necessidade de políticas públicas articuladas que contribuam para sua segurança, autonomia e rompimento do ciclo de violência.

Frente às argumentações e investidos do pedido de populares, solicitamos a envidada atenção no atendimento ao pedido.

Acreditando ter justificado a Indicação, conto com o apoio dos Nobres Colegas Vereadores.

Nova Mutum - MT, 03 de setembro de 2026

Lurdes Costa Marques
Vereadora

Altair Marcos de Albuquerque
Vereador
Coautor

Beatriz Correa de Matos Kohler
Vereadora
Coautor

Anderson Mateus Mantovan de Lima
Vereador
Coautor